



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de adequar os containers, tipo escritório, para o desenvolvimento das atividades administrativas e de apoio técnico-operacional, faz-se necessária a aquisição de mobiliário básico, composto por mesas, cadeiras e armários.

Os containers serão utilizados como espaço de trabalho para as equipes responsáveis pela gestão, controle e acompanhamento das atividades no local, exigindo condições adequadas de conforto, ergonomia e organização. Para garantir a eficiência das operações e o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, é imprescindível dotar o ambiente de mobiliário funcional e compatível com o espaço disponível.

Os itens a serem adquiridos — mesas e armários para armazenamento de documentos e materiais — têm como finalidade proporcionar um ambiente de trabalho adequado, organizado e que favoreça a produtividade e o bem-estar dos colaboradores.

Além disso, a aquisição se justifica pela necessidade de instalação de um escritório completo e funcional em ambiente modular (container), o que requer móveis de dimensões apropriadas, resistentes e de fácil movimentação, considerando a natureza temporária

Diante do exposto, justifica-se a aquisição do mobiliário como medida necessária e indispensável para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Para garantir os melhores preços durante o abastecimento dos insumos, é fundamental comparar os valores oferecidos por distribuidores.

Além disso, o planejamento antecipado evita a escassez de insumos no mercado, soluções por meio da documentação e reunião de elementos cabíveis, necessários e suficientes para viabilizar a escolha da solução mais adequada para a contratação pretendida. Neste contexto, o documento evidenciado visa assegurar a viabilidade técnica e econômica para aquisição do mobiliário, as quais serão utilizadas em containers tipo escritório desta secretaria, maximizando a produtividade dos serviços administrativos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O espaço físico interno da Secretaria Municipal de Agricultura apresenta-se insuficiente para a acomodação da equipe técnica que a compõe. Diante disso, a alternativa encontrada foi a utilização de containers tipo escritório para permitir a continuidade dos serviços oferecidos. Entretanto é imprescindível a aquisição de mobiliário padronizado para configurar os referidos escritórios permitindo sua utilização. Como fundamentação para a necessidade da aquisição, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva de interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, necessita de contratação de empresa para aquisição de mobiliários para escritório.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

A Administração Municipal ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que este se encontra em fase de elaboração.

3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

PREGÃO

A aquisição das peças de mobiliários adaptados para escritório tipo container se dará pela modalidade de dispensa de licitação eletrônica, através do menor preço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada para fornecer mobiliários adaptados para escritório tipo container, deverá ter como requisitos básicos a qualificação, estar licenciada e/ou autorizada para tal finalidade, tendo total competência para fornecimento do produto.

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e não haverá necessidade de exigência de qualificação técnica.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o planejamento e a necessidade de demanda da SMAPA, estima-se que serão necessários os itens e quantidades da tabela abaixo:

Item	Unid	Quant	Especificação
01	Unid.	24	Mesas de escritório dimensões: 1,38x0,74x0,60 com 3 gavetas (com chave).
02	Unid.	10	Armários 3 portas (com chave); medidas: 1,60x1,20x0,45

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Ser considerados fornecimentos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e;
- Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, para coleta de contribuições.

Levantamento de valores encontram-se em planilha anexa.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor médio estimado para a aquisição de mobiliário de escritório adaptado para containers é de R\$ 67.434,48 sendo o menor valor praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Dentre as soluções estudadas, a solução escolhida como a única favorável, foi a contratação de empresa fornecedora de mobiliários adaptados para escritório tipo container, como a mais vantajosa financeiramente e por ser consolidada entre as instituições públicas para fornecimento do insumo. Não havendo requisitos que possam dificultar a restrição de mercado, por haver empresas habilitadas que fornecem esse tipo de produtos dentro dos requisitos estabelecidos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Para a contratação de empresa para fornecimento das peças para implementos agrícolas, entendemos não haver necessidade de parcelamento do objeto, em função do valor apresentado e pela disponibilidade de recurso do município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Como resultados a serem alcançados, pretende-se a aquisição de mobiliários adaptados para escritório tipo container, permitindo a continuidade dos serviços técnicos desenvolvidos na pasta da secretaria deste município.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Em se tratando de aquisição de mobiliários adaptados para escritório tipo container, não cabe novas capacitações de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização por esta estrutura já ser existente e funcional.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Em se tratando de aquisição mobiliários adaptados para escritório tipo container, não cabe outra contratação por haver estrutura já existente e funcional para esta modalidade de contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Em relação a utilização dos itens adquiridos, estes serão utilizados segundo recomendações do fabricante e instalado por servidores da área técnica pertencente ao quadro de pessoal da SMAPA.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de mobiliários adaptados para escritório tipo container, demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão público com o objetivo de atender as demandas dos Departamentos Técnicos da SMAPA.

Assim, entendemos que além de ser viável, é de grande relevância a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos produtos supracitados, conforme exposto e justificado neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo assim ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Santana do Livramento-RS, 10 de Fevereiro de 2026.

Paulo Elias Borges Rodrigues
Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 22087
CREA:RS 259935

Paulo Elias Borges Rodrigues
Engenheiro Agrônomo – CREA/RS 259935
Mat. 22087